



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.425.933/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL 'ORTC' ORGANIZACAO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA TIA CIATA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAMERINO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****	
CEP 20.080-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMANESCENTESTIACIATA@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2673-1273		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022 às 13:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Nº Autenticação - 730812153024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0.670.124-8	11.425.933/0001-47	0004/611.697/2016	0004/611.697/2016	02

CONCEDIDO A

ORTC ORGANIZACAO CULTURAL REMANESCENTES DA TIA CIATA

PARA SE ESTABELECER NO (A)

RUA CAMERINO 00005

SAUDE

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

223131 ASSOCIAÇÃO CULTURAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

01 VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A vizinhança

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 29/05/2016

Diretor: LUIZ FELIPE DOS SANTOS GOMES

Matrícula: 10/156463-2

Deferido em: 06/05/2016

ESTATUTO SOCIAL DA "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

CAPÍTULO PRIMEIRO *Nome e Natureza Jurídica*

Art. 1 - Sob a denominação "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, fica instituída pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, com tempo indeterminado e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasiados, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO *Da Sede*

Art. 2 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, terá sua sede e foro na cidade de Duque de Caxias, à Rua Francisca Tomé 370 casa 05 - Bairro Centenário, CEP 25030-210, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO *Dos Objetivos*

Art. 4 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA tem por finalidade promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, congregando pessoas físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades culturais, direcionadas à educação, meio ambiente e ao desporto com o objetivo de conscientização sócio-cultural e valorização da vida humana e do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, poderá a "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II - execução de programas vinculados com o seu objetivo social-cultural, podendo criar livros, livretos, cartilhas, CD's, DVD's, editar, imprimir e publicar;

III - mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações;

Art. 5 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, e de nacionalidade em suas atividades, dependentes ou em seu quadro social..

CAPÍTULO QUATRO *Dos Membros, seus Direitos e Deveres*

Art. 6 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros fundadores, membros efetivos, membros honorários e membros colaboradores.





RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7 - Membros Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

Art. 8- Membros efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA.

Art. 9- Membros beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);

Art.10- Membros colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitem seu ingresso fazendo doações (em espécie e/ ou materiais), que venham a contribuir na execução de projetos da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida Assembleia Geral, mediante proposta de membros fundadores, efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de auxílio para a "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA,

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro - São deveres adicionais dos membros efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas;

II - Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia;

III - votar e ser votado para qualquer cargo eleito, após um ano de filiação como membro efetivo.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA ou frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros fundadores e efetivos da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA;

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - aprovação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - eleição bianal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- VI - deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dur-se-á através de email, carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estatal com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A Assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das Assembleias os membros fundadores e efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 18 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre si os pares o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juiz ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado não superior a 12(doze) meses, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade, deverá ser feita pelo Diretor Presidente, na ausência do Diretor Presidente, pelos dois membros da Diretoria executiva, ou ainda pelos seus respectivos procuradores, cujos mandatos contenham poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas, formadas por membros da entidade com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA, e ainda, deliberar sobre:

- I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA;
- II - a celebração de convênios e filiação da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA junto à instituições ou organizações congêneres;
- III - a representação especial da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da entidade;
- IV - contratação, nomeação e licenciamento de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DE TIA CIATA;
- V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VII - criação de núcleos da entidade em outras cidades indicadas;

VIII - estabelecer as atribuições dos diretores;

IX - indicar substitutos, para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA.

Parágrafo segundo - Compete ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA e só comporá membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiros da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, sempre que necessário;

III - comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegendo, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO NONO *Do Patrimônio*

Art. 25 - O patrimônio da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA será constituído por eventual doação inicial dos membros e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras; prestações de serviços; aplicação de receitas, e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA.

Art. 26 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO *Do Regime Financeiro*

Art. 27 - O exercício financeiro da "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais, serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO *Das disposições especiais*

Art. 29 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a obter a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 - Os cargos da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber remessas de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 35 - A "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, encerrando-as à disposição para exame do qualquer cidadão;





RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais e Transitórias

RCPJ 2º OFÍCIO D.C. RJ 19/MAR/09 025400

Art. 36 - Ficará expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ORTC" ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTE DA TIA CIATA, em obrigações relativas a negócios extrínsecos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, e caução de favor.

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Fundadores: Presidente Graci Mary Moreira da Silva, brasileira, casada, Gestora em recursos humanos, RG: 0691511-6 DIC, CPF: 834.053.307-00, endereço rua Francisca Tomé Nº 370 c/05, bairro Centro, município de Duque de Caxias, Vice-Presidente Nanci Coelho de Souza, brasileira, solteira, pensionista, RG: 03.875.621-9 IFP, CPF: 800.314.637-20, endereço Estrada Ademar Bobolino Nº 4.441, bloco 10, apt. 215 - bairro Engenho da Rainha, município Rio de Janeiro, 1º Secretário Nilson Nogueira da Silva, brasileiro, casado, Industrial, RG: 05716530-0 IFP, CPF: 688.808.047-15, endereço rua Francisca Tomé Nº 370 c/05, bairro Centro, município de Duque de Caxias. Presidente do Conselho Fiscal Alberto Soárez de Oliveira, brasileiro, casado, guarda municipal, RG: 065582967 IFP, CPF: 775.310.277.04 endereço Av. Coronel Raimundo Sampaio Tote 31 Quadra, bairro Jardim Botânico, município de São João do Meriti

Nilson Nogueira da Silva
Secretário
Graci Mary Moreira da Silva
Presidente

Duque de Caxias, 12 de Maio de 2007.

4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Praça Antônio Alves
1, 1º - Centro. tabelião (van Leão Díaz Branco Filho, Reconhecido
por AUTENTICIDADE a firma des GRACI MARY MOREIRA DA SILVA
RG: 0691511-6 DIC, CPF: 834.053.307-00
Juiz: Dr. Cícero Lúcio Novais de 2009. Contra, por si
ou testemunha, sob verdade. Serviço
de FUNDOS

TRANSPARENTE - PÁRADO - ESCREVENTE SUR Total:



2º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Conde de Porta Alegre, 29/30 D. Caxias-RJ Tel: 2671-4234
Registrado em microfilm sob número de ordem e
data apostos indevidamente. O QUE CERTIFICO.

Official Peusio Simões Vieira Filho
Substitutos Magal F. Simões Vieira
Eduardo Simões Vieira

Magal Figueiredo Simões Vieira
Eduardo Simões Vieira

ROP10906



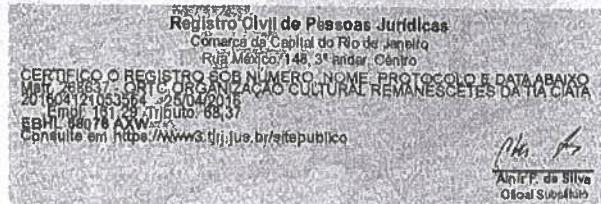
AAA 1804451

RCPJ-RJ 25/04/2016-1
EBHL68076AXW
fl.: 77

Autenticação digital
e Registro de Evento
do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITAÇÕES E DURAÇÕES

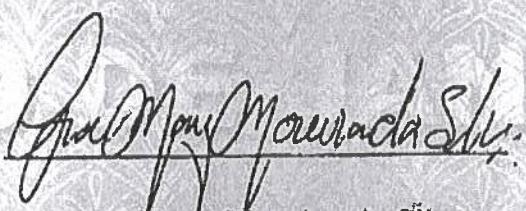
AAA 1804452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DA "ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

Na forma estatutária, Capítulo V (Quinto), Art. 16 do Estatuto Social, convoco todos os associados para uma Assembleia Geral a realizar-se na sede da "ORTC" - Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata, à Rua Camerino número 05 - Bairro Saúde, CEP 20080-011 -Rio de Janeiro- RJ, no dia 10 de maio de 2019, às 17:00 horas, com 20% dos membros associados e em segunda convocação às 17:30h, com qualquer número de associados presente, conforme Capítulo V (Quinto), Art. 17 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura da Ata de Assembleia Geral 10 de Maio de 2017;
- 2- Alteração estatutária no texto do Artigo. 15 (II), do Artigo 18 e do Art. 34 (Lei nº 13.151 - Artigo 1º, item C de 28 de Julho de 2015;
- 3- Eleição de diretoria conforme Artigo. 18, do Estatuto Social ;
- 4- Mudança no nome fantasia de Grupo Cultural Batukê para Casa da Tia Ciata;
- 5- Assuntos Gerais.

Dia dè 25 de abril de 2019.



Graci Mary Moreira da Silva

Diretora Presidente

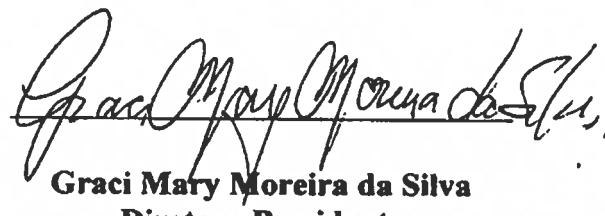


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DA "ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

Na forma estatutária, Capítulo V (Quinto), Art. 16 do Estatuto Social, convoco todos os associados para uma Assembleia Geral a realizar-se na sede da "ORTC" - Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata, à Rua Camerino número 05 - Bairro Saúde, CEP 20080-011 –Rio de Janeiro– RJ, no dia **18 de abril de 2023**, às 16:00 horas, com 20% dos membros associados e em segunda convocação às 16:30h, com qualquer número de associados presente, conforme Capítulo V (Quinto), Art. 17 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura da Ata de Assembleia Geral 10 de Maio de 2019;**
- 2- Eleição da diretoria para o Mandato de 10 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2027, conforme Artigo. 18, do Estatuto Social;**
- 3- Assuntos Gerais.**

Dia de 02 de abril de 2023.



Graci Mary Moreira da Silva
Diretora Presidente

"ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
PROTOCOLO**

Eu, abaixo assinado retirei o Edital de Convocação para a Assembleia Geral "ORTC" – Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata, a realizar-se no dia 18 de abril de 2023, em primeira convocação às 16h, com 20% dos membros associados e em segunda convocação às 16h30min, com qualquer número de associados presente, conforme Capítulo V (Quinto), Art. 17 do Estatuto Social.

1- Nilson Nogueira da Silva

Nilson Nogueira da Silva

RG: 057165300 - CPF: 688.808.047-15

2- Nanci Coelho de Souza

Nanci Coelho de Souza

RG: 03875621-9 – CPF: 800.314.637-20

3 - Wagner de Lima Moreira Filho

Wagner de Lima Moreira Filho

RG: 20422250-9 – CPF: 057.197.097-46

4 - Alexandre Pereira Leão

Alexandre Pereira Leão

RG: 046226-7 – CPF: 726.259.107-04

5 - Michelle Coelho Oliveira

Michelle Coelho Oliveira

RG: 209255249 - CPF: 107.267.207-39

6 - Maria Olivia de Souza Moreira Leão

Maria Olivia de Souza Moreira Leão

RG: 07127688-5 - CPF: 839.644.527-34

7 - Graci Mary Moreira da Silva

Graci Mary Moreira da Silva

RG: 06915111-6 - CPF: 834.053.307-00

Maria Olivia de Souza Moreira Leão

Graci Mary Moreira da Silva

Secretária - Maria Olivia de Souza Moreira Leão

Presidente - Graci Mary Moreira da Silva

**"ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES
DE TIA CIATA**

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL

REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023

1- Nilson Nogueira da Silva Nilson Nogueira da Silva

RG: 057165300 - CPF: 688.808.047-15

2- Nanci Coelho de Souza Nanci Coelho de Souza

RG: 03875621-9 – CPF: 800.314.637-20

3 - Wagner de Lima Moreira Filho Wagner de Lima Moreira Filho

RG: 20422250-9 – CPF: 057.197.097-46

4 - Alexandre Pereira Leão Alexandre Pereira Leão

RG: 046226-7 – CPF: 726.259.107-04

5 - Michelle Coelho Oliveira Michelle Coelho Oliveira

RG: 209255249 - CPF: 107.267.207-39

6 - Maria Olivia de Souza Moreira Leão Maria Olivia de Souza Moreira Leão

RG: 07127688-5 - CPF: 839.644.527-34

7 - Graci Mary Moreira da Silva Graci Mary Moreira da Silva

RG: 06915111-6 - CPF: 834.053.307-00

Maria Olivia de Souza Moreira Leão
Secretária- Maria Olivia de Souza Moreira Leão

Graci Mary Moreira da Silva
Presidente- Graci Mary Moreira da Silva

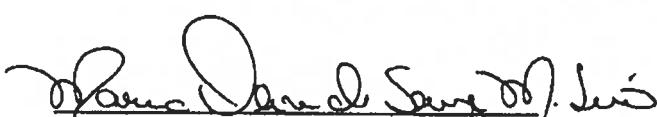


**"ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES
DE TIA CIATA**
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 18 de abril de 2023, em segunda convocação, de acordo com o Edital de 02 de abril de 2023, reuniram-se na "ORTC" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DE TIA CIATA, à Rua Camerino Número 05- Bairro Saúde, CEP 20080-011 – Rio de Janeiro – RJ, para uma Assembleia Geral, na forma estatutária, as pessoas cujos nomes constam da lista de presença anexa. Formaram quorum 07 (sete) associados para deliberarem sobre a ordem do dia, conforme edital exposto na sede da "ORTC". Abrindo os trabalhos, na condição de Presidente desta Assembleia, Graci Mary Moreira da Silva, convidou a mim Maria Olivia de Souza Moreira Leão, que aceitei, para secretariá-la. Nesta condição, li o Edital de Convocação para os presentes, com a seguinte ordem do dia: item 1 - Leitura da Ata da Assembleia Geral de 10 de maio de 2019; item 2 - - Eleição de diretoria ; e item 3 - Assuntos Gerais. Iniciando com o item 1 do edital, eu, Maria Olivia de Souza Moreira fiz a leitura da Ata da Assembleia Geral de 10 de maio de 2019 para a assembléia. Seguiu-se para o item 2 - Eleição de diretoria, conforme Art. 18 do Estatuto Social, Aguardado o tempo necessário para análise e considerações dos presentes, após discussão e considerações, a assembléia aprovou por unanimidade a indicada chapa única para o mandato de 04 (quatro), conforme alteração estatutária, sendo empossados em 10 Maio de 2023 a 09 de Maio de 2027, assim qualificada: Diretor-Presidente: Graci Mary Moreira da Silva, brasileira, casada, Gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada à Rua Francisca Tomé, 370/05, na cidade de Duque de Caxias – CEP 25030-210 RJ, RG: 06915111-6 DETRAN, CPF: 834.053.307-00; Vice-Presidente: Nanci Coelho de Souza, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Oscar, 94 casa 1 / 1º andar, Quintino, CEP 21380-190 RJ, RG: 03875621-9 IFP, CPF: 800.314.637-20; Diretor: Alexandre Pereira Leão, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Oscar , nº 94, casa 1 / 1º andar, RG - 046226-7 - CPF: 726.259.107-04 e Presidente do Conselho Fiscal: Wagner de Lima Moreira Filho, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Divinópolis nº 62, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro - CEP 21550280 RJ, RG: 20422250-9 DETRAN, CPF: 057.197.097-46. Prosseguindo Passou-se para o item 3 - Assuntos Gerais, nada mais havendo a tratar, e nenhum dos

presentes desejando fazer uso da palavra, foi dada a posse da Diretoria e os eleitos declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da instituição por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão ou peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrências ou contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1011, § 1º do CC/2002). foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo encerrada às 19:00 horas, e assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhora Secretária da Assembleia e que será apresentada para registro nos órgãos competentes para surtir os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.


Secretária
Maria Olivia de Souza Moreira Leão
CPF: 839.644.527-34


Presidente
Graci Mary Moreira da Silva
CPF: 834.053.307-00



ORGANIZAÇÃO CULTURAL REMANESCENTES DA TIA CIATA

CNPJ: 11.425.933/0001-47



Balanço Patrimonial dos exercícios findos em:
(Valores expressos em reais - R\$)

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Ativo		
Ativo circulante	210.329,18	6.002,12
Caixa e equivalentes de caixa	200.552,26	6.002,12
Outros Créditos	9.776,92	-
Ativo não circulante	2.564,31	2.991,70
Imobilizado	2.564,31	2.991,70
Total do Ativo	212.893,49	8.993,82
Passivo		
Passivo circulante	200.000,00	-
Recursos de projetos em execução	200.000,00	-
Patrimônio líquido	12.893,49	8.993,82
Patrimônio social	2.883,70	2.883,70
Superávits (déficits) acumulados	10.009,79	6.110,12
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	212.893,49	8.993,82

Graci Mary Moreira da Silva

Presidente

CPF: 834.053.307-00

Anderson dos Santos Sampaio

Contador: CRC/RJ 117080/O-1

CPF: 092.168.247-60